

# PATRIMÓNIO ENOGASTRONÓMICO MONTALEGRE

Montalegre | 26, 27 e 28 de abril de 2024

## REGULAMENTO GERAL



PATRIMÓNIO ENOGASTRONÓMICO  
CULTURA E TRADIÇÃO®

Montalegre

*Uma ideia da natureza*





<b>CAPÍTULO I - Disposições Gerais .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II - Normas de funcionamento – Stands .....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO III – Normas de funcionamento – Praça de Alimentação das Confrarias.....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO IV – Normas de funcionamento – Espaços de refeição .....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO V – Provas Sensoriais .....</b>	<b>12</b>
<b>CAPÍTULO VI – Demonstrações Culinárias .....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO VII – Higiene, Segurança Alimentar e consumo de alimentos e bebidas.....</b>	<b>14</b>
<b>CAPÍTULO VIII - Vigilância, segurança e responsabilidade civil .....</b>	<b>17</b>
<b>CAPÍTULO IX – Atividades de suporte .....</b>	<b>18</b>
<b>CAPÍTULO X – Disposições finais .....</b>	<b>19</b>





# REGULAMENTO

## PATRIMÓNIO ENOGASTRONÓMICO - MONTALEGRE 2024

### CAPÍTULO I - Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as regras gerais e específicas de funcionamento, segurança alimentar e participação dos intervenientes nos espaços onde decorre o Evento Património Enogastronómico – Montalegre 2024 e as suas componentes, entre os dias 26, 27 e 28 de abril de 2024, no Pavilhão Multiusos de Montalegre, doravante designado por “Evento”.

#### Artigo 2.º

##### Organização

1. A organização do Evento é da responsabilidade da Associação Património Enogastronómico, Cultura e Tradição (PECT), doravante designada por “Organização”.
2. A Câmara Municipal de Montalegre é coorganizadora do Evento.
3. A Direção do Evento cabe à Presidente da Associação PECT, Elsa Machado.
4. O website oficial do Evento é <https://www.pect.pt>
5. O endereço de e-mail da Organização é [patrimonioenogastronomico@gmail.com](mailto:patrimonioenogastronomico@gmail.com).
6. Os assuntos que, nos termos do artigo 5.º, sejam da competência da Organização, são deliberados em reuniões marcadas para o efeito.
7. A Organização é soberana em todas e quaisquer matérias relativamente ao decurso do Evento, não cabendo das suas decisões qualquer recurso.

#### Artigo 3.º

##### Data e Local

1. O Evento realiza-se nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2024, no recinto do Pavilhão Multiusos de Montalegre, na vila de Montalegre.

#### Artigo 4.º

##### Horário de Funcionamento

1. O horário de funcionamento do Evento está compreendido entre as 09h00 e as 23h00.

#### Artigo 5.º

##### Programa

1. O Evento e todas as suas componentes obedece a um Programa-horário que será tornado publicado para todos os seus frequentadores.





#### Artigo 6.º

### Componentes do Evento

1. O Evento é composto pelas seguintes componentes:
  - a) Stands das Confrarias e outras Entidades Oficiais e Particulares;
  - b) Palestras temáticas;
  - c) Provas sensoriais;
  - d) Animação do espaço onde ocorre o Evento;
  - e) Mostras e venda de produtos;
  - f) Exposições;
  - g) Demonstrações Culinárias;
  - h) Cozinhas fixas e móveis;
  - i) Praça de Alimentação das Confrarias;
  - j) Restaurante coletivo PECT;
  - k) Restaurante Premium;
  - l) Zonas de economato e refrigeração;
  - m) Espaço para confeção no exterior (lareiras);
  - n) Estacionamento para ligeiros e autocarros.
2. Cabe à Organização:
  - a) Administrar e efetuar a gestão corrente do Evento, nos termos do presente Regulamento e da Legislação em vigor;
  - b) Tomar as medidas necessárias ao seu correto funcionamento e cumprimento do presente Regulamento;
  - c) Zelar pelo cumprimento das condições de higiene e de utilização de todos os espaços, adstritos ao Evento;
  - d) Receber, analisar e gerir os pedidos de inscrição;
  - e) Gerir e comercializar todo o *merchandising* oficial alusivo ao Evento
3. A Organização poderá subscrever Protocolos ou Acordos de Cooperação com Entidades Públicas ou Privadas que visem a prossecução dos objetivos do Evento.
4. A área do Evento será delimitada e distribuída de acordo com as necessidades e em função das solicitações e disponibilidade ou interesse da Organização.

#### Artigo 7.º

### Promoção e Divulgação

1. É da responsabilidade da Organização e da Coorganizadora a promoção e divulgação do Evento a nível local, regional, nacional e internacional.

#### Artigo 8.º

### Inscrição, entrada e permanência no recinto do Evento

1. O acesso ao interior do pavilhão é gratuito.





2. A inscrição no Evento é efetuada através do preenchimento e entrega da respetiva ficha de inscrição, nomeadamente para frequência de atividades sujeitas a limites de inscritos (Refeições, Provas Sensoriais, entre outros, conforme disposto no presente Regulamento).
3. Os stands estão voltados para uma zona nobre do Evento, de livre acesso a qualquer pessoa que aceda ao recinto onde decorrem a maior parte das atividades do Evento.

#### Artigo 9.º

#### **Gestão, montagem e desmontagem de espaços**

1. A gestão dos espaços das refeições do Evento é da responsabilidade da Organização.
2. A montagem dos espaços do Evento (Stands, etc.), independentemente da sua localização ou componente do Evento, deve ser feita a partir do dia 25 de Abril (09 horas), devendo os espaços estar totalmente montados e equipados até ao final da manhã do dia 26 de Abril para vistoria pela Organização e entidades reguladoras (nomeadamente, no que diz respeito à documentação legal exigida e inspeção higioussanitária por Médico Veterinário Oficial).
3. A desmontagem é feita no dia 28 de abril a partir das 15h00.





## **CAPÍTULO II - Normas de funcionamento – Stands**

### **Artigo 10.º**

#### **Atribuição de Stands – Confrarias e Empresas**

1. Para as Confrarias, a ocupação dos stands, localizados em espaço próprio do Evento, é gratuita.
2. A presença no stand, de pelo menos um elemento durante todo o horário de funcionamento, é obrigatória.
3. Para as Empresas, a ocupação dos stands no Evento tem um custo de 150 euros.
4. As Confrarias devem ocupar os Stands durante os 3 dias do Evento, devendo comunicar a qualquer alteração a esta circunstância.

### **Artigo 11.º**

#### **Regras de utilização dos Stands**

1. Nos stands só é permitida a venda de produtos autorizados pela Organização.
2. Os stands possuem um balcão, duas cadeiras e luz.
3. A decoração dos stands é da responsabilidade das entidades inscritas.
4. A limpeza dos stands é da inteira responsabilidade dos seus ocupantes.
5. Os stands deverão estar devidamente decorados e prontos no dia 26 de abril, a partir das 13h00, para supervisão da Organização e certificação de autorização de abertura.
6. Os stands estão unicamente dotados de energia elétrica.
7. Todos os stands deverão estar identificados, assim como as pessoas que nele colaboram.
8. A identificação de cada stand é responsabilidade da Organização.
9. A Organização não fornece qualquer tipo de materiais de apoio ao funcionamento dos stands, excepto os acima mencionados.
10. A Organização reserva-se o direito de ter os seus próprios stands ou espaços em qualquer um dos componentes do Evento.

### **Artigo 12.º**

#### **Publicidade**

1. É interdita a colocação de telas ou publicidade no espaço do Evento, salvo em exceções devidamente autorizadas pela Organização.
2. É interdita toda e qualquer publicidade sonora.

### **Artigo 13.º**

#### **Utilização de outros espaços do Evento pelos Stands**

1. Às entidades inscritas pode ser concedida, mediante autorização por parte da Organização, a utilização de:
  - a) Espaços de cozinha;
  - b) Espaços de refrigeração;
  - c) Espaços de preparação.





#### Artigo 14.º

#### **Regras de Conduta e Sanções – Stands**

1. A Organização reserva-se o direito de encerrar o stand do participante, com o consequente cancelamento da inscrição, quando se verifique:
  - a) Que os produtos gastronómicos apresentados não cumpram as condições de salubridade/higiene necessárias, ou não são sejam promovidos pela Confraria inscrita;
  - b) Não forem cumpridos os horários de funcionamento estabelecidos;
  - c) A utilização indevida de marcas ou situações de plágio, punidas por Lei.
  - d) Quaisquer outras situações com potencial para ferir o bom nome do Evento.





## **CAPÍTULO III – Normas de funcionamento – Praça de Alimentação das Confrarias**

### **Artigo 15.º**

#### **Objetivos**

1. A Praça de Alimentação das Confrarias é uma componente do Evento, fisicamente separada das demais, onde ocorrerá a divulgação dos produtos alimentares defendidos pelas várias Confrarias.
2. Neste espaço, serão disponibilizadas refeições ligeiras, sem necessidade de marcação prévia, estritamente dentro do horário do Evento.
3. Na Praça da Alimentação das Confrarias, às Organizações que exploram os espaços, só é permitida a venda de produtos enogastrómicos, previamente aceites pela Organização.
4. A Praça da Alimentação das Confrarias é gerida pela Organização do Evento.

### **Artigo 16.º**

#### **Atribuição de Stands – Praça de Alimentação das Confrarias**

1. A ocupação do stand pelas Confrarias, na Praça de Alimentação das Confrarias, não acarreta qualquer custo.
2. A aceitação das manifestações de interesse para a exploração dos Stands na Praça de Alimentação das Confrarias cabe à Organização que pode recusar qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da componente ou do Evento.
3. A inscrição para exploração de Stands na Praça da Alimentação das Confrarias é feita mediante o preenchimento correto e completo do formulário de inscrição disponibilizado pela Organização.
4. A partir do dia 15 de março de 2024 é comunicado aos candidatos inscritos a sua condição de selecionados ou não selecionados e o contrato de disponibilização do Stand a assinar.
5. Haverá lugar à assinatura de um contrato que deverá ser devolvido, assinado, para o email da Organização previamente comunicado.
6. A inscrição ficará concluída apenas quando for rececionado o contrato assinado.
7. Todas as inscrições cujo contrato não for rececionado devidamente assinado até à data de 30 de março de 2024 serão imediatamente anuladas e os espaços disponíveis entregues a outros candidatos em lista de espera.

### **Artigo 17.º**

#### **CrITÉrios de atribuição dos Stands – Praça de Alimentação das Confrarias**

1. A Organização valorizará:
  - a) A diversidade gastronómica;
  - b) O cumprimento da lei no que toca à manipulação de alimentos e que cumpre todos os pré-requisitos exigidos no ponto 10, do artigo 10.º;
  - c) No caso de Confrarias que participaram no ano anterior, o bom desempenho e cumprimento do presente Regulamento;





d) A qualidade e inovação da proposta.

#### Artigo 18.º

##### **Caraterísticas dos Stands e do espaço envolvente**

1. Os stands disponíveis, colocados em espaço próprio de acesso livre durante todo o Evento, têm estrutura de madeira (aberta à frente), tapada no tardo e nas laterais com painel com as dimensões de 2,40m x 2,40m (5,8 m<sup>2</sup>), e estão apetrechados com ponto de luz, corrente elétrica e sinalética/letreiro, balcão e duas cadeiras.
2. A iluminação é assegurada pela Organização.
3. A utilização dos espaços é da inteira responsabilidade dos exploradores dos Stands, devendo estes não alterar, modificar, danificar qualquer parte da estrutura, o que implicará o pagamento das devidas reparações.
4. Na Praça da Alimentação das Confrarias estarão instaladas mesas e cadeiras para degustação das iguarias provenientes das várias Confrarias, pelo que os consumidores deverão utilizar a área comum na Praça da Alimentação das Confrarias os lugares sentados disponibilizados pela Organização.

#### Artigo 19.º

##### **Regras de utilização dos Stands – Praça de Alimentação das Confrarias**

1. A Praça de Alimentação das Confrarias estará aberta pelo mesmo período da abertura do Evento.
2. Cada explorador dos Stands é responsável pela decoração e organização do espaço, e pela colocação de equipamento mobiliário.
3. É valorizada a venda de produtos que se enquadrem no objetivo das Confrarias presentes;
4. As entidades presentes na Praça de Alimentação das Confrarias podem utilizar material de serviço personalizado com a sua imagem, desde que seja amigo do ambiente (louça cerâmica, reutilizável, papel reciclável, entre outros admissíveis).
5. É obrigatório o uso de produtos descartáveis/consumíveis amigos do ambiente (pratos, talheres, tigelas, canecas, copos, etc.) devidamente autorizados pela Organização.
6. Cabe à Organização a decisão quanto à utilização destes materiais, a rejeição imediata dos materiais de serviço e/ou a penalização dos espaços que não cumprirem esta alínea.
7. Para não sobrecarregar a rede elétrica, a utilização de equipamento elétrico, quando exista, deverá ser feita obrigatoriamente com informação atempada da Organização e expressa na ficha de inscrição incluindo informação de potência.
8. As instalações elétricas dos espaços poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas por elementos da Câmara Municipal, podendo proceder-se ao corte de energia fornecida se as suas condições de segurança não forem satisfatórias ou tiver havido alterações não autorizadas na instalação.





## **CAPÍTULO IV – Normas de funcionamento – Espaços de refeição**

### **Artigo 20.º**

#### **Espaços de refeição**

1. Para lá da Praça de Alimentação das Confrarias, o Evento tem também dois espaços de alimentação, geridos pela Organização:
  - a) Restaurante Coletivo PECT;
  - b) Restaurante Premium.

### **Artigo 21.º**

#### **Obrigatoriedade de reserva**

1. A frequência do Restaurante Coletivo PECT e do Restaurante Premium carecem de reserva prévia obrigatória.

### **Artigo 22.º**

#### **Ementas e alergénios**

1. As ementas e a composição das refeições serão divulgadas em suporte próprio, sabendo-se que todas as refeições servidas no Evento contêm os alergénios previstos no Artigo 38.º do presente Regulamento.

### **Artigo 23.º**

#### **Horário das refeições**

1. O Restaurante Coletivo PECT servirá o jantar de sexta-feira, dia 26, a partir das 20h00 e até às 22h00; o almoço de sábado, dia 27, a partir das 13h00 até às 15h00; o jantar de sábado, dia 27, a partir das 20h00 até 22h00, o almoço de domingo, dia 28, a partir das 13h00 até às 15h00.
2. O Restaurante Premium servirá o almoço de sábado, dia 27, a partir das 13h00; o jantar de sábado, dia 27, a partir das 20h00; e o almoço de domingo, dia 28, entre as 13h00 e as 15h00.

### **Artigo 24.º**

#### **Espaço e gestão das Refeições**

1. Para a realização das refeições do Evento a Organização disponibiliza:
  - a) Cozinhas (central e de preparações);
  - b) Lareiras no exterior do recinto.
2. Cabe à Organização:
  - a) Administrar e efetuar a gestão corrente das refeições do Evento, nos termos do presente Regulamento e da Legislação em vigor;
  - b) Tomar as medidas necessárias ao seu correto funcionamento e cumprimento;
  - c) Zelar pelo cumprimento das condições de higiene e de utilização de todos os espaços onde decorrem as refeições do Evento;
  - d) Receber, analisar e gerir os pedidos de inscrição.





#### Artigo 25.º

#### **Funcionamento das refeições no Restaurante Coletivo PECT e seus custos**

1. A cada Confraria que ocupe um Stand são atribuídas duas senhas gratuitas, por cada refeição do Evento.
2. O preço das demais refeições do Evento procede da seguinte forma:
  - a) Confraria com stand – cada refeição adicional para além das estabelecidas no nº1 do presente artigo, 15,00€ por participante;
  - b) Confraria visitante (sem ocupação de Stand) – 25,00€ por participante;
  - c) Empresas – 25,00€ por participante;
  - d) Acompanhantes e Convidados não Confrades – 25,00€ por participante.
  - e) Palestrantes, no próprio dia da palestra – uma senha gratuita para cada refeição do dia, por Palestrante.
  - f) Palestrantes nos dias que não os da sua palestra – 15,00€.
  - g) Membros da Comissão Científica – uma senha gratuita por cada refeição.
3. As bebidas incluídas no Restaurante Coletivo PECT são água e vinho.
4. As refeições no Restaurante Coletivo PECT são de reserva prévia obrigatória.
5. A Organização pode deliberar isentar de pagamento de refeições quaisquer Entidades participantes no Evento.

#### Artigo 26.º

#### **Funcionamento das refeições no Restaurante Premium e seus custos**

1. O Restaurante Premium servirá apenas 40 pessoas a cada refeição.
2. As refeições no Restaurante Premium têm preço único que é de 40,00€ por pessoa.
3. As bebidas incluídas nas refeições do Restaurante Premium são água e vinho regional.
4. As refeições no Restaurante Premium são de reserva prévia obrigatória.

#### Artigo 27.º

#### **Limitação do número de refeições**

1. A Organização reserva-se o direito de limitar o número de inscrições nas refeições do Evento.





## **CAPÍTULO V – Provas Sensoriais**

### **Artigo 28º**

#### **Tipologia, horário e inscrição**

1. A tipologia e os horários de funcionamento das Provas Sensoriais do Evento são definidos pela Organização e apresentados em programa específico.
2. As Provas Sensoriais do Evento requerem inscrição prévia obrigatória.

### **Artigo 29º**

#### **Gestão das Provas Sensoriais**

1. Para a realização das Provas, a Organização disponibiliza um espaço reservado para o efeito.
2. Cabe à Organização:
  - a) Moderar o funcionamento das Provas do Evento;
  - b) Administrar e efetuar a gestão corrente das Provas do Evento, nos termos do presente Regulamento e da Legislação em vigor;
  - c) Tomar as medidas necessárias ao seu correto funcionamento e cumprimento;
  - d) Zelar pelo cumprimento das condições de higiene e de utilização de todos os espaços onde decorrem as Provas do Evento;
  - e) Receber, analisar e gerir os pedidos de inscrição;
  - f) Definir a data e o horário das Provas.

### **Artigo 30º**

#### **Participação e Funcionamento**

1. As Provas do Evento são gratuitas e da responsabilidade do proponente;
2. A área das Provas do Evento será delimitada e distribuída de acordo com as necessidades e em função das solicitações e disponibilidade ou interesse da Organização;
3. A gestão dos espaços das Provas do Evento é da responsabilidade da Organização;
4. A apresentação de produtos gastronómicos implica o cumprimento das condições de higiene e salubridade, de acordo com ao presente regulamento, a legislação em vigor e inspecionados e supervisionados pela autoridade veterinária local.
5. A limpeza da área das Provas do Evento é da responsabilidade da Organização;
6. Organização reserva-se o direito de limitar o número de inscrições nas Provas do Evento.





## **CAPÍTULO VI – Demonstrações Culinárias**

### **Artigo 31º**

#### **Tipologia, horário e inscrição**

1. A tipologia e os horários de funcionamento das Demonstrações Culinárias do Evento são definidos pela Organização e apresentados em programa específico.
2. As demonstrações culinárias não requerem inscrição prévia obrigatória.

### **Artigo 32º**

#### **Gestão das Demonstrações Culinárias**

1. Para a realização das demonstrações culinárias a Organização disponibiliza:
  - a) Cozinhas móveis;
  - b) Lareiras no exterior do recinto.
1. Cabe à Organização:
  - a) Moderar o funcionamento das demonstrações culinárias do Evento;
  - b) Administrar e efetuar a gestão corrente das demonstrações culinárias do Evento, nos termos do presente Regulamento e da Legislação em vigor;
  - c) Tomar as medidas necessárias ao seu correto funcionamento e cumprimento;
  - d) Zelar pelo cumprimento das condições de higiene e de utilização de todos os espaços onde decorrem as demonstrações culinárias do Evento;
  - e) Definir a data e o horário das demonstrações culinárias.

### **Artigo 33.º**

#### **Participação e Funcionamento**

1. As demonstrações culinárias do Evento são gratuitas e da responsabilidade do proponente.
2. A área das demonstrações culinárias do Evento será delimitada e distribuída de acordo com as necessidades e em função das solicitações e disponibilidade ou interesse da Organização.
3. A gestão dos espaços das demonstrações culinárias do Evento é da responsabilidade da Organização.
4. A confeção e/ou apresentação de produtos gastronómicos implica o cumprimento das condições de higiene e salubridade, de acordo com a Legislação em vigor e inspecionados e supervisionados pela autoridade veterinária local.
5. A limpeza da área das demonstrações culinárias do Evento é da responsabilidade da Organização.





## **CAPÍTULO VII – Higiene, Segurança Alimentar e consumo de alimentos e bebidas**

Artigo 34.º

### **Cumprimento das normas de HACCP**

1. A manipulação e confeção de alimentos e quaisquer géneros para consumo humano, independentemente da componente do Evento, implica o cumprimento das condições de higiene e salubridade, de acordo com a legislação em matéria de segurança alimentar em vigor e inspecionados e supervisionados pela autoridade veterinária local.

Artigo 35.º

### **Conformidade dos produtos para consumo humano**

1. Todos os produtos alimentares, apresentados para consumo neste Evento, serão sujeitos a inspeção higiossanitária.
2. Obrigatoriamente e sem exceção terão que chegar ao posto de controlo, existente no local, para aí serem inspecionados, pela autoridade sanitária, nomeada para o efeito.
3. A chegada terá que ser feita com a antecedência necessária e não muito longa, para evitar a perda de frescura dos produtos. Tal como regulamento do Evento tudo tem de estar pronto no dia 26 de abril as 14h00.
4. Estes terão que ser procedentes de origem licenciada.
5. Virão devidamente embalados e protegidos de todos os agentes contaminantes externos.
6. O controlo das temperaturas será rigoroso. Assim como as suas características próprias, de todos os produtos que serão procedentes do local de produção que também lhe é própria.
7. O peixe não poderá ultrapassar os 2-4 Graus centigrados. E a carne os 5-6 graus centigrados.
8. Os vegetais serão frescos, devidamente lavados e protegidos de todo o tipo de contaminação manual ou externa.
9. Os manipuladores e transportadores, terão que estar equipados com vestimenta, de proteção própria para o efeito.
10. Após a receção, todos os produtos alimentares, serão encaminhados para instalações de frio, que assim o exijam, e existentes no local e registados por Responsável do Economato.
11. Algum produto não considerado próprio ou rejeitado na admissão, será retido e posteriormente entregue ao apresentante. No fim do Evento.

Artigo 36.º

### **Autoridade Sanitária Local**

1. A Autoridade Sanitária e Veterinária Municipal é representada pelo Dr. Domingos Moura.

Artigo 37.º

### **Artigos alimentares para consumo humano**

1. No caso de espaços com expositores de produtos alimentares para consumo humano, é proibido qualquer tipo de exposição ao ar livre de géneros alimentícios.
2. Os espaços devem colocar, em local visível:





- a) Tabela de preços ou preços marcados em todos os produtos comercializados;
- b) Aviso de restrição a venda de bebidas alcoólicas de acordo com o Decreto-lei n.º 50/2013 de 16 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 106/2015, de 16 de Junho (nos casos em que se aplica);
3. A comercialização de bebidas alcoólicas pelos exploradores dos Stands deve obedecer à legislação em vigor.
4. A Organização pode, antecipadamente, estabelecer condições para a venda de algumas bebidas ou mesmo proibir a sua comercialização.

#### Artigo 38.º

#### **Comunicação de alergénios**

1. Todas as refeições servidas no Evento contêm os seguintes alergénios, nomeadamente Cereais que contêm glúten, xaropes de glicose, incluindo dextrose, à base de trigo, maltodextrinas à base de trigo, xaropes de glicose à base de cevada, cereais utilizados na confeção de destilados alcoólicos, incluindo álcool etílico de origem agrícola, crustáceos e produtos à base de crustáceos, ovos e produtos à base de ovos, peixes e produtos à base de peixe, amendoins e produtos à base de amendoins, soja e produtos à base de soja, leite e produtos à base de leite (incluindo lactose), frutos de casca rija, nomeadamente, amêndoas (*Amygdalus communis* L.), avelãs (*Corylus avellana*), nozes (*Juglans regia*), castanhas de caju (*Anacardium occidentale*), nozes pécan [*Carya illinoensis* (Wangenh.) K. Koch], castanhas do Brasil (*Bertholletia excelsa*), pistácios (*Pistacia vera*), nozes de macadâmia ou do Queensland (*Macadamia ternifolia*) e produtos à base destes frutos, aipo e produtos à base de aipo, mostarda e produtos à base de mostarda, sementes de sésamo e produtos à base de sementes de sésamo, dióxido de enxofre e sulfitos em concentrações superiores a 10 mg/kg ou 10 mg/l em termos de SO<sub>2</sub> total que deve ser calculado para os produtos propostos como prontos para consumo ou como reconstituídos, de acordo com as instruções dos fabricantes, tremço e produtos à base de tremço, moluscos e produtos à base de moluscos.

#### Artigo 39.º

#### **Produtos de limpeza e desinfecção, higienização e resíduos**

1. Todos os espaços do Evento devem utilizar detergentes e desinfetantes próprios para estabelecimentos alimentares.
2. Durante toda a participação, os exploradores dos Stands devem proceder à limpeza e manutenção do espaço, sendo também responsáveis por deixar o seu local limpo no final do Evento.
3. Durante toda a participação, os exploradores dos Stands devem proceder sempre à deposição dos resíduos produzidos nos contentores mais próximos e à separação dos resíduos produzidos nos respetivos ecopontos.
4. A limpeza da área das refeições do Evento é da responsabilidade da Organização.

#### Artigo 40.º

#### **Força maior alimentar**

1. A Organização reserva-se o direito de cancelar ou encerrar as refeições do Evento por determinação da Autoridade Veterinária Municipal, quando se verificar:





- a) Que os produtos alimentares apresentados não cumpram as condições de salubridade/higiene necessárias.
- b) Outras situações de força maior que justifiquem a tomada desta decisão.





## **CAPÍTULO VIII - Vigilância, segurança e responsabilidade civil**

Artigo 41.º

### **Proteção de pessoas e bens**

1. Cada frequentador, nomeadamente os ocupantes de Stands, devem permanecer atentos à segurança geral dos seus bens e/ou espaço.

Artigo 42.º

### **Cumprimento de normas de segurança**

1. Os espaços ficam obrigados ao cumprimento de todas as normas gerais de segurança determinadas pela legislação vigente, bem como as normas particulares que forem exigidas pela Organização.
2. Os exploradores dos Stands são responsáveis pela preparação do stand/manutenção das estruturas e materiais colocados no espaço que lhe for atribuído e zelarão para que os mesmos, em momento algum, coloquem em risco a segurança das pessoas e bens envolvidos no Evento.
3. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência.

Artigo 43.º

### **Responsabilidade civil**

1. Cada ocupante de Stands responderá pelas ocorrências que se vierem a registar no espaço que lhe for atribuído podendo, se assim o entenderem, fazer um seguro adequado.

Artigo 44.º

### **Situações de risco**

1. Se se verificarem situações de risco criadas no âmbito das componentes do Evento, nomeadamente nas estruturas expositivas a cargo dos ocupantes de Stands, devido a materiais que manipula, expõe, usa ou comercializa, comportamentos seus ou de colaboradores a seu cargo, será o mesmo instado a corrigir essas situações e, caso não aceite tais pedidos da Organização, poderá ser excluído do Evento sem direito a ser reembolsado.





## **CAPÍTULO IX – Atividades de suporte**

### **Artigo 45.º Secretariado**

1. O Evento será coadjuvado, para efeitos de Secretariado, nos seguintes horários: sexta-feira, dia 26, das 13h30 às 20h30, sábado das 09h00 às 20h30 e domingo, dia 28, das 09h30 às 13h30.
2. Uma cópia dos Regulamentos será colocada à disposição de quem a queira consultar no Secretariado.

### **Artigo 46.º Normas de Submissão e regulamentação das Palestras/Comunicações**

1. A Submissão, regulamentação e condução da componente de Palestras e Comunicações do Evento obedecem a Regulamento próprio que acompanha o presente Regulamento Geral.

### **Artigo 47.º Cedência dos direitos de imagem e utilização dos meios captados**

1. Ao longo do Evento será feita a realização de fotografia e vídeo.
2. A entrada e a participação no Evento, a qualquer título, implica a aceitação da cedência não onerosa dos direitos de imagem e conexos, não podendo ser deduzida oposição ou solicitação, compensação ou indemnização pecuniária ou em géneros, relativa à sua difusão pela organização para fins noticiosos e publicitários, seja porque meio for, nem daí decorre o estabelecimento de qualquer relação ou direito ulterior.





## **CAPÍTULO X – Disposições finais**

Artigo 48.º

### **Exclusão de responsabilidades**

1. A Organização não se responsabiliza por qualquer dano, furto ou acidente, a pessoas ou a bens, decorrido em qualquer uma das componentes e dias do Evento.
2. A Organização não se responsabiliza, a qualquer título, por questões de natureza comercial, de saúde e segurança alimentar, fiscal (requisitos para venda e faturação) ou outra relativa à exploração dos Stands.
3. Não será devida qualquer indemnização, a qualquer título, nem reembolso das importâncias pagas ou despesas havidas caso algum acontecimento imprevisto ou casos de força maior obriguem à alteração do funcionamento da Praça da Alimentação das Confrarias, do seu horário, atraso da sua realização ou necessária evacuação por motivos de força maior;
4. À semelhança do ponto anterior, a organização não se responsabiliza, a qualquer título, pela eventual diminuta venda de produtos, reclamações de qualquer género dos visitantes, ou outras.

Artigo 49.º

### **Má conduta dos frequentadores e intervenção**

1. A Organização reserva-se todos os direitos, inclusive o direito de expulsão dos frequentadores (visitantes, exploradores de stand, ou outros), que infrinjam algum ponto do presente Regulamento, se apresentem com uma conduta ou comportamentos fraudulentos, que ajam dolosamente para provocar dano ou equiparado, sem direito a qualquer estorno, reembolso de quantias pagas ou compensação por danos de lucro cessante.

Artigo 50.º

### **Aceitação tácita e expressa das Normas**

1. A participação no Evento, a qualquer título e em qualquer componente do mesmo, implica o conhecimento cabal do presente Regulamento e pressupõe a aceitação tácita e expressa do mesmo, em toda a sua extensão, abrangência e universalidade.
2. A entrada no Pavilhão Multiusos de Montalegre para participar no Evento, a qualquer título, pressupõe a aceitação das Normas deste Regulamento, mas também as normas de funcionamento do pavilhão, como as proibições de fumar dentro do recinto, entre outras.

Artigo 51.º

### **Dúvidas, omissões e remissão**

1. Compete à Organização a resolução de dúvidas ou casos omissos do presente regulamento e a sua deliberação entende-se como final, não cabendo qualquer recurso.
2. As situações não previstas remetem para os Regulamentos e Posturas Municipais e para a Lei Geral.

